

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 26, DE 08 DE JULHO DE 2014

Aprova a suspensão de cursos do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na 5ª reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar a suspensão de oferta dos seguintes cursos no período de 1 ano :

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Araranguá	Técnico Concomitante	Produção de Moda	800h	64	Vespertino
2.	Palhoça-Bilingue	Técnico Integrado	Comunicação Visual	3040h	64	Vespertino/Noturno
3.	São Miguel do Oeste	Técnico Concomitante	Agroecologia	1200h	40	Noturno
4.	São Miguel do Oeste	Técnico Concomitante	Agroindústria	1200h	40	Noturno
5.	Xanxerê	Técnico Concomitante	Agroindústria	1200	80	Vespertino/Noturno

Florianópolis, 08 de julho de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC